

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAME ELASTOGRAFIA ULTRASSONOGRAFICA HEPÁTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

SOLICITANTE(S)	
Superintendência de Atenção Especializada em Saúde - SAE	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FONTE DE RECURSOS:	F- 150010029
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	10.302.3201.2742 Manutenção dos serviços da Média e Alta Complexidade
NATUREZA DA DESPESA:	33.90.39.99.40
FICHA:	20260638
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	() SIM (x) NÃO
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	
Vistos etc...	
Após análise, decido:	
I. Aprovar o presente Termo de Referência;	
II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir;	
III. Cumpra-se na forma da Lei.	
Assinatura Digital ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA Secretária Municipal da Saúde	

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa e/ou profissional especializado para a prestação de serviços de saúde, compreendendo a realização de exame de elastografia ultrassonográfica hepática, destinados ao cumprimento de decisão judicial, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:

2.1.1 O objeto a ser contratado possuem a seguinte especificação técnica:

2.1.1.1 ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E/ OU SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	EXAME DE ELASTOGRAFIA ULTRASSONOGRAFICA HEPÁTICA	SV	01

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de cumprimento de decisão judicial proferida nos autos do Processo Judicial nº 0000304-25.2026.8.27.2729/TO, referente ao(à) paciente R.C.R., que determinou ao Município de Palmas/TO a disponibilização do serviço de saúde objeto desta contratação. A medida mostra-se necessária para viabilizar o atendimento determinado pelo Poder Judiciário, assegurando ao(à) beneficiário(a) o acesso ao serviço de saúde, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência. A necessidade da contratação encontra-se demonstrada nos documentos que integram os autos do processo administrativo, especialmente na decisão judicial e nos documentos técnicos e/ou de encaminhamento apresentados pela área competente.

Considerando a necessidade de atendimento da determinação judicial e o valor estimado da contratação, a contratação direta será realizada mediante **dispensa eletrônica em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis e as disposições dos arts. 46 a 54 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, suas alterações e demais normas pertinentes.

A contratação ficará limitada aos serviços necessários ao cumprimento da decisão judicial, observados os quantitativos, especificações, condições e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos que instruem o processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1. A solução consiste na contratação de empresa e/ou profissional especializado para prestação do serviço de saúde especificado neste Termo de Referência, destinado ao cumprimento da decisão judicial indicada nos autos do processo administrativo, compreendendo todas as etapas e recursos necessários à adequada execução do objeto, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos pela Administração.

4.2. A prestação do serviço deverá compreender, conforme a natureza do objeto, a disponibilização de profissionais legalmente habilitados, instalações, equipamentos, materiais, insumos, recursos técnicos e demais meios necessários à adequada execução do serviço, incluindo a emissão de laudos, resultados, relatórios ou documentos correspondentes, quando aplicável.

4.3. A execução deverá observar a legislação sanitária e profissional aplicável, as normas expedidas pelos órgãos competentes e as demais disposições pertinentes à prestação do serviço de saúde, garantindo condições adequadas de segurança, qualidade e regularidade na execução.

4.4. O serviço será prestado nas condições, local, prazo e demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo administrativo, observada a determinação judicial que originou a contratação.

4.5. A solução deverá atender integralmente à necessidade que motivou a contratação, limitando-se aos quantitativos e serviços necessários ao cumprimento da decisão judicial, não abrangendo demandas estranhas ao objeto ou não previstas neste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como **prestação de serviço comum de saúde**, considerando que as características, especificações e padrões de desempenho e qualidade do serviço encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Trata-se de serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, cuja execução será realizada por empresa e/ou profissional especializado, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não havendo vínculo empregatício entre os profissionais responsáveis pela execução e a Administração Pública.

5.3. A execução dos serviços deverá observar a legislação aplicável, as normas técnicas, sanitárias e profissionais pertinentes à natureza do objeto, bem como as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que instruem o processo administrativo.

5.4. A classificação do objeto como **serviço comum** decorre de suas características específicas e da possibilidade de definição objetiva dos requisitos necessários à sua execução, permitindo a adequada avaliação das propostas, fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratadas.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA SUSTENTABILIDADE

6.1.1. A execução dos serviços deverá observar, quando aplicável, práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao uso racional de materiais, insumos, energia e demais recursos empregados, bem como ao adequado gerenciamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação dos resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, incluindo a Lei Federal nº 12.305/2010 e a RDC ANVISA nº 222/2018, quando aplicáveis.

6.2. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

6.2.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, mantendo estabelecimento e/ou estrutura adequada à prestação dos serviços, quando exigível, e observando as normas legais, sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis.

6.2.2. Deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme a natureza do objeto.

6.2.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação aplicável e com as normas expedidas pelos órgãos

competentes, especialmente aquelas relacionadas à prestação de serviços de saúde.

6.2.4. Quando aplicável, os resultados, laudos, relatórios ou documentos decorrentes da prestação dos serviços deverão ser emitidos pelo profissional responsável, de forma legível, completa e devidamente identificada, observadas as normas técnicas e éticas pertinentes.

6.2.5. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, responsabilizando-se pela adequada execução e qualidade dos serviços prestados.

6.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo quando expressamente autorizada pela Administração e prevista neste Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.4.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza e as características do objeto, o valor estimado da contratação e os riscos envolvidos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. DA MEDIÇÃO E DO ATESTO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A medição dos serviços será realizada com base nos serviços efetivamente executados, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos que instruem o processo.

7.1.2. A contratada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, relatório de atendimento, resultado, laudo, comprovante de realização ou outro documento pertinente à natureza do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.3. Não serão considerados para fins de pagamento serviços não executados, executados em desacordo com as especificações contratadas ou sem a documentação necessária à comprovação de sua realização.

7.1.4. Compete ao servidor responsável pelo acompanhamento da contratação verificar a execução dos serviços, a documentação apresentada e a conformidade do objeto com as condições estabelecidas no processo.

7.1.5. Constatadas inconsistências ou irregularidades na execução ou na documentação apresentada, a contratada será comunicada para proceder à devida regularização, ficando o pagamento do serviço correspondente condicionado à sua correção, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7.1.6. O atesto será realizado após a verificação da efetiva execução e da conformidade dos serviços, constituindo requisito para o processamento da liquidação e do pagamento da despesa.

7.1.7. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, comprovados e atestados pela Administração, observados os valores e condições estabelecidos na contratação.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O recebimento dos serviços ocorrerá após a verificação de sua efetiva execução e conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos documentos que instruem o processo.

8.2. Para fins de recebimento e pagamento, a contratada deverá apresentar a documentação necessária à comprovação da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, laudos, resultados, relatórios, comprovantes de atendimento ou outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

8.3. O servidor responsável pelo acompanhamento da contratação realizará a conferência dos serviços executados e da documentação apresentada, verificando, conforme aplicável, a correspondência entre o serviço solicitado e o efetivamente realizado, a quantidade executada, a conformidade com as especificações e a regularidade da documentação.

8.4. Constatada a conformidade dos serviços, será realizado o respectivo atesto ou emitido documento equivalente adotado pela Administração, para fins de liquidação e pagamento da despesa.

8.5. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a contratada será comunicada para promover as correções necessárias, quando tecnicamente cabíveis, sem ônus para a Administração ou para o usuário, ficando o pagamento do serviço correspondente condicionado à regularização.

8.6. O recebimento e o atesto não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos serviços prestados, nem impedem a realização de auditorias, verificações ou apuração de eventuais irregularidades posteriormente identificadas.

9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. DA LIQUIDAÇÃO

9.1.1. A liquidação da despesa terá início após o recebimento definitivo dos serviços, o respectivo atesto e o recebimento da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança equivalente, correndo, a partir desse momento, o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, incluindo a identificação do fornecedor, a descrição do objeto executado, a data ou período de execução, quando aplicável, e o valor a pagar.

9.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração.

9.1.5. A Nota Fiscal/Fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis ou, na impossibilidade de acesso, mediante apresentação da documentação pertinente, observadas as disposições do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.6. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas e cadastros oficiais disponíveis para verificar a manutenção das condições de habilitação e a existência de eventual impedimento ou sanção que impossibilite a contratação ou o pagamento ao fornecedor.

9.1.7. Constatada irregularidade na situação fiscal, social ou trabalhista do fornecedor, este será notificado para regularização, quando

cabível, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

9.1.8. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

9.1.9. A liquidação da despesa ficará condicionada à comprovação da efetiva execução dos serviços, à conformidade do objeto com as especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e ao respectivo atesto pela Administração.

9.2. DO PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.2.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados, comprovados e atestados pela Administração, observados os valores unitários e os quantitativos estabelecidos na contratação.

9.2.3. Não serão pagos serviços não executados, executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou sem a documentação necessária à comprovação de sua realização.

9.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,00016438 de correção monetária, conseguido por meio da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. Não serão objeto de pagamento os serviços executados em desacordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, bem como aqueles cuja execução não tenha sido devidamente comprovada e atestada pela Administração.

10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 DO REAJUSTE

10.1.1. Considerando a natureza pontual da contratação e a forma de execução e pagamento do objeto, os preços serão fixados de acordo com a proposta apresentada pela contratada e aceita pela Administração, não sendo previsto reajustamento dos valores durante a execução da presente contratação.

10.2 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.2.1. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação deverá observar o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo necessária a comprovação de fato superveniente que tenha provocado efetivo desequilíbrio entre os encargos assumidos e a remuneração pactuada.

10.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada, mediante requerimento fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória necessária à demonstração do desequilíbrio e de sua repercussão sobre os custos da execução contratual.

10.2.3. A Administração analisará o pedido por meio de manifestação técnica e jurídica, podendo deferi-lo total ou parcialmente, desde que comprovados os pressupostos legais e preservado o interesse público.

10.2.4. O eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado mediante termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constitui infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pelo fornecedor, de qualquer das condutas previstas no referido dispositivo, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pelo atraso injustificado ou pelo descumprimento das condições estabelecidas na contratação, poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e o devido processo administrativo, as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando cabível, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. A multa poderá ser aplicada nas modalidades moratória ou compensatória, observados os limites e critérios estabelecidos na

legislação aplicável e na regulamentação municipal vigente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.5. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

12 DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (se aplicável)

12.1. A presente contratação será realizada mediante **dispensa eletrônica em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os limites legais aplicáveis e as disposições dos arts. 46 a 54 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, suas alterações e demais normas pertinentes.

12.2. A dispensa eletrônica será processada por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração, observados os procedimentos, prazos e condições estabelecidos na regulamentação municipal aplicável.

12.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4. A seleção da proposta mais vantajosa observará, além do critério de menor preço, a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e o atendimento às condições de habilitação exigidas para a contratação.

13. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1.1. Executar integralmente os serviços de acordo com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram a contratação.

13.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade e adequada execução dos serviços, utilizando profissionais legalmente habilitados e disponibilizando os materiais, equipamentos, instalações, insumos e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto, conforme a natureza dos serviços.

13.1.3. Manter válidas, durante a execução do objeto, as licenças, autorizações, registros e demais condições necessárias ao regular funcionamento e à execução dos serviços, quando exigíveis.

13.1.4. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando os serviços nas quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.5. Corrigir, complementar ou refazer, quando tecnicamente cabível, os serviços executados em desconformidade com as condições estabelecidas, sem ônus adicional para a Administração ou para o usuário.

13.1.6. Apresentar a documentação necessária à comprovação da execução dos serviços e ao processamento da despesa, incluindo, quando aplicável, laudos, resultados, relatórios, comprovantes de atendimento ou documentos equivalentes.

13.1.7. Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela Administração.

13.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração, sempre que necessários à verificação da execução do objeto.

13.1.9. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato, ocorrência, falha ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento do prazo estabelecido.

13.1.10. Manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

13.1.12. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável.

13.1.13. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, quando admitida neste Termo de Referência, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

13.1.14. Cumprir integralmente o prazo estabelecido para execução dos serviços, considerando a necessidade de atendimento da demanda judicial que originou a contratação.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.2.1. Fornecer as informações e os documentos necessários à execução do objeto.

13.2.2. Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, as autorizações e demais elementos necessários à realização dos serviços.

13.2.3. Acompanhar a execução do objeto, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.4. Receber, conferir e atestar os serviços efetivamente executados, observadas as condições estabelecidas para medição, recebimento e pagamento.

13.2.5. Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados e atestados, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

13.4. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.4.1. A presente contratação poderá ser formalizada por instrumento equivalente, especialmente por meio de **Nota de Empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço**, conforme a natureza do objeto e os procedimentos adotados pela Administração, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4.2. Integram a contratação, para todos os fins, este Termo de Referência, a proposta apresentada pela contratada, o ato que autorizou a contratação direta e os demais documentos que instruem o processo.

13.5. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO/ENTREGA

13.5.1. O objeto deverá ser executado/entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão da **Ordem de Serviço**, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na decisão judicial que originou a contratação.

13.5.2. O prazo estabelecido deverá ser observado pelo fornecedor, considerando a necessidade de cumprimento da determinação judicial, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.6. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.6.1. A presente contratação não será formalizada por meio de instrumento contratual, sendo a Nota de Empenho e a respectiva Ordem de Serviço utilizadas como instrumentos hábeis para sua formalização, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6.2. A contratação ficará vinculada à vigência dos créditos orçamentários correspondentes à despesa, limitada ao exercício financeiro de 2026, ou seja, até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.

13.6.3. Considerando que a execução do objeto ocorrerá de forma integral e pontual, não haverá renovação ou prorrogação da contratação, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

13.6.4. A contratação será considerada encerrada após a execução integral do objeto, seu recebimento e atesto pela Administração, observados os procedimentos de liquidação e pagamento da despesa.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

14.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos previstos no art. 72 da referida Lei.

14.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações, quantitativos, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

14.1.3. A adoção do julgamento por item visa possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para cada item, considerando a natureza individualizada dos serviços e permitindo maior possibilidade de participação de fornecedores aptos à execução do objeto.

14.1.4. A escolha da proposta mais vantajosa observará, além do critério de menor preço, a compatibilidade do objeto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, social e trabalhista, da qualificação técnica e econômico-financeira, quando exigível, bem como o atendimento às exigências legais, sanitárias, técnicas e profissionais aplicáveis.

14.1.5. A contratação ficará limitada aos serviços e quantitativos necessários ao cumprimento da decisão judicial que originou a presente demanda, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo administrativo.

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove sua existência jurídica e a legitimidade de seu representante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme sua natureza jurídica.

14.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.3.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá apresentar:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme o caso;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições previdenciárias;
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.3.2. Os documentos deverão estar válidos na data da contratação, admitidas certidões positivas com efeito de negativa, quando legalmente cabível.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.4.1. O fornecedor deverá apresentar Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando aplicável.

14.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.5.1. A empresa deverá possuir Licença ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, compatível com a atividade objeto da contratação, quando exigível.

14.5.2. Será admitida Licença ou Alvará Sanitário em processo de renovação, desde que acompanhada do respectivo protocolo de renovação, emitido antes do vencimento do documento anterior, quando admitido pela legislação do órgão competente.

14.5.3. A empresa deverá possuir Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando exigível para a atividade e para o estabelecimento responsável pela execução dos serviços.

14.5.4. Quando exigível em razão da natureza do serviço, a empresa deverá apresentar registro ou inscrição no respectivo Conselho Profissional, bem como indicar profissional legalmente habilitado para a execução do objeto.

14.5.5. Quando exigível pela natureza do objeto, a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou documento equivalente que comprove aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada no quadro constante da folha de identificação deste Termo de Referência, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 101/2000 e o Decreto Municipal nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O valor estimado da contratação foi estabelecido com base nos quantitativos dos serviços constantes deste Termo de Referência, considerando a necessidade de atendimento decorrente da decisão judicial que originou a presente contratação.

16.2. Para composição da estimativa da despesa, foram considerados os valores obtidos por meio da pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável e os documentos constantes do processo administrativo.

16.3. O valor estimado de cada item e o valor total estimado da contratação encontram-se demonstrados na tabela abaixo, conforme a pesquisa de preços e a planilha de composição constante do processo administrativo.

16.4. Os valores estimados contemplam todos os custos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo profissionais, equipamentos, materiais, insumos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte e demais custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, quando aplicáveis.

16.5. Os valores unitários utilizados como referência deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e

16.6. A contratação ficará limitada aos serviços e quantitativos necessários ao cumprimento da decisão judicial, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que integram o processo administrativo.

16.7 ESPECIFICAÇÃO DOS BENS E/ OU SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Exame de Elastografia Ultrassonográfica Hepática	SV	01	R\$ 633,70	R\$ 633,70
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 633,70

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento de contratação e da execução do objeto, a partir da apresentação da proposta, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo fornecedor.

17.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do fornecedor eliminá-los, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.5. É dever do fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.6. O fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres previstos nesta cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.7. O Contratante poderá realizar diligências para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o fornecedor atender prontamente aos eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.8. O fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.9. Os bancos de dados formados a partir da contratação, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável dos tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, contendo, quando aplicável, o registro de acesso, data, horário e finalidade, para fins de responsabilização em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10. Os bancos de dados deverão, quando aplicável e tecnicamente possível, ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização dos dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD. A contratação estará sujeita a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais quando indicadas pela autoridade competente, especialmente pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

17.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional, quando aplicável.

18. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

18.1. Considerando tratar-se de contratação direta, mediante dispensa de licitação, destinada ao cumprimento de demanda judicial, a análise de riscos foi elaborada de forma simplificada, observando a natureza, a complexidade e o porte da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O gerenciamento de riscos tem por finalidade identificar eventos que possam comprometer a execução ou entrega do objeto, o cumprimento da decisão judicial e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração.

18.3. Entre os principais riscos relacionados à contratação destacam-se:

I – indisponibilidade do objeto ou de agenda para atendimento, quando aplicável;

II – atraso na entrega ou na realização do objeto;

III – indisponibilidade de profissionais legalmente habilitados, quando aplicável;

IV – falhas ou desconformidades na execução ou entrega do objeto;

V – interrupção ou não conclusão da execução do objeto;

VI – inconsistências na documentação necessária à medição, recebimento, liquidação e pagamento;

VII – descumprimento das condições e obrigações estabelecidas na contratação;

VIII – impossibilidade de atendimento integral da determinação judicial dentro do prazo estabelecido.

18.4. Como medidas preventivas e mitigadoras, a Administração adotará, dentre outras:

I – verificação da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira do fornecedor, quando exigível;

II – verificação das licenças, registros, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, conforme a natureza do objeto;

III – acompanhamento da execução ou entrega do objeto pelo servidor responsável;

IV – conferência da execução ou entrega e da documentação necessária ao recebimento, medição, liquidação e pagamento;

V – adoção das medidas administrativas previstas neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive notificações, glosas, quando cabíveis, aplicação de sanções e demais providências necessárias.

18.5. Identificadas irregularidades durante a execução ou entrega do objeto, o fornecedor deverá adotar imediatamente as medidas necessárias à sua correção, complementação ou substituição, conforme a natureza da irregularidade, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrente de responsabilidade do fornecedor.

18.6. O acompanhamento das medidas de controle e gerenciamento dos riscos será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, competindo-lhe adotar ou solicitar as providências necessárias para assegurar a adequada execução ou entrega do objeto e o cumprimento da **decisão judicial que originou a contratação**.

RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

RISCO 1 – DEFICIÊNCIA NA DEFINIÇÃO DA DEMANDA

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano potencial: Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda, podendo resultar em aquisição inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.

Ações preventivas:

- Qualificar a equipe de planejamento e conhecer as atividades meio e finalísticas do órgão.
- Solicitar que o requisitante apresente as quantidades e respectivas justificativas dentro do prazo.
- Consultar as aquisições anteriores realizadas pelo órgão ou contratações similares realizadas por outras entidades.

Responsável: Setor solicitante.

Ação de contingência: Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do material e dos documentos de aporte.

Responsável: Setor solicitante.

RISCO 2 – NÃO APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO OU DO TERMO DE REFERÊNCIA

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano potencial: Indisponibilidade ou atraso na execução/entrega do objeto, com consequente comprometimento do atendimento da demanda judicial e do cumprimento da determinação judicial.

Ações preventivas:

- Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicáveis à contratação.
- Alinhar a demanda com o Plano de Contratações Anual.

Responsáveis: Diretoria de Compras e Setor solicitante.

Ação de contingência: Revisar e alinhar os documentos em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional e o arcabouço legal.

Responsável: Diretoria de Compras.

RISCO 3 – ESPECIFICAÇÃO INADEQUADA DO OBJETO

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Dano potencial: Impugnações, contratação fracassada ou sobrepreço que possam inviabilizar ou atrasar a contratação do objeto, bem como o não atendimento da demanda no prazo estabelecido, com impactos no cumprimento da decisão judicial e no atendimento da necessidade que originou a contratação.

Também pode ocorrer limitação ou frustração da competição, reduzindo a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ações preventivas:

- Verificar e adequar a especificação do objeto de acordo com a especificação usual do mercado.
- Evitar, de forma injustificada, o direcionamento de marca.
- Assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

Responsável: Setor solicitante.

Ação de contingência: Discutir com a área requisitante e a área de Licitações as medidas mitigatórias.

Responsável: Equipe de Planejamento.

RISCO 4 – PESQUISA DE PREÇO INADEQUADA

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano potencial: Inviabilização da contratação, contratação com sobrepreço ou preço inexequível.

Ações preventivas:

- Participar das capacitações realizadas pelo setor competente.
- Conhecer a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 2.460.
- Conhecer as variações do mercado para a contratação.
- Dirimir dúvidas com o fornecedor, quando necessário.

Responsáveis: Setor solicitante e Diretoria de Compras.

Ação de contingência: Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar nova dispensa.

Responsável: Diretoria de Compras.

RISCO 5 - AGRUPAMENTO OU PARCELAMENTO INADEQUADO

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Baixo.

Dano potencial: Não contratação ou não execução/entrega do objeto, com consequente comprometimento do atendimento da demanda judicial e do cumprimento da determinação judicial. Também pode ocorrer infração à legislação.

Ação preventiva: Análise da viabilidade técnica e econômica.

Responsável: Diretoria de Compras.

Ação de contingência: Reavaliar o critério de adjudicação e realizar nova dispensa.

Responsável: Diretoria de Compras.

RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 6 - DEFICIÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, PRAZOS E SANÇÕES, ENTRE OUTROS

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano potencial: Impugnação do processo e insucesso na contratação.

Ações preventivas:

- Capacitação de servidores, incorporação das atualizações da legislação e dos acórdãos do TCU e estabelecimento de rotinas de revisão.
- Submeter o ato convocatório à análise jurídica.

Responsável: SUPEL.

Ação de contingência: Suspensão da licitação.

Responsável: Equipe de Licitação.

RISCO 7 - IMPUGNAÇÃO DO PROCESSO

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Médio.

Dano potencial: Atraso nas contratações.

Ações preventivas:

- Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e com as orientações dos órgãos de controle interno e externo.
- Submeter o ato convocatório à análise jurídica.

Responsável: SUPEL.

Ações de contingência:

- Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.
- Promover diligências junto à área técnica, à equipe de planejamento da contratação e à equipe de apoio.

Responsável: Agente da contratação/Pregoeiro.

RISCO 8 - LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano potencial: Impossibilidade ou atraso na contratação do objeto, com consequente comprometimento do atendimento da demanda judicial e do cumprimento da determinação judicial.

Ações preventivas:

- Avaliar a especificação dos materiais.

- Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente, inclusive em relação à escala.

Responsáveis: Setor solicitante e Equipe de Cotação.

Ações de contingência:

- Republicar o edital após o saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.
- Contratar de forma direta, conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Responsáveis: SUPEL e DIRCC.

RISCO 9 - SELEÇÃO DE FORNECEDOR INAPTO

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano potencial: Não disponibilização ou atraso na execução dos serviços, comprometendo o atendimento da demanda judicial e o cumprimento da determinação judicial.

Ações preventivas:

- Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital, as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais.
- Adotar checklist das regras predefinidas no processo de verificação e seleção do fornecedor.

Responsáveis: Equipe de Planejamento/SUPEL e SUPEL/Agente da contratação ou Pregoeiro.

Ações de contingência:

- Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos TR e Edital.
- Convocar o fornecedor subsequente.

Responsável: Agente da contratação ou Pregoeiro.

RISCOS - FASE DE GESTÃO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO

RISCO 10 - ATRASO OU INDISPONIBILIDADE NA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano potencial: Comprometimento das atividades do órgão.

Ações preventivas:

- Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo, depois de decorrida metade do prazo legal.
- Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e/ou descumprimento das obrigações.

Responsáveis: Equipe de gestão e fiscalização; Equipe de Planejamento/Requisitante.

Ação de contingência: Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador.

Responsável: Setor de Acompanhamento de Contratos.

RISCO 11 - OBJETO ENTREGUE FORA DA ESPECIFICAÇÃO LICITADA

Probabilidade: Baixa.

Impacto: Alto.

Dano potencial: Comprometimento das atividades do órgão, fazendo com que a contratação não atenda à demanda da instituição.

Ações preventivas:

- Conferir se a proposta apresentada pela empresa está em conformidade com o edital.
- Constar na Ordem de Serviço a necessidade de a contratada observar as especificações e condições para a execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência.
- Constar na nota de empenho a observação de que, havendo divergência entre a descrição constante no empenho e o Termo de Referência, prevalecerá este último.
- Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e/ou descumprimento das obrigações.

Responsáveis: Agente da contratação/Pregoeiro/Área Técnica; Área Técnica; Financeiro; Equipe de Planejamento/Requisitante.

Ações de contingência:

- Rejeitar o objeto.
- Solicitar a adequação do material às expensas da contratada, no prazo fixado no Termo de Referência.
- Solicitar a correção ou reexecução dos serviços que apresentarem desconformidades, às expensas da contratada, no prazo fixado no Termo de Referência.
- Instaurar processo administrativo sancionador caso ocorra a inexecução do objeto.

Responsáveis: Equipe de gestão e fiscalização; Equipe de gestão/ASSEJUR.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As sanções administrativas serão aplicadas conforme art. 156, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

20. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

20.1 São responsáveis pela elaboração do TR o seguinte servidor:

ELABORAÇÃO

Assinatura Digital
RAFAELA FREIRE ARNALDO DO NASCIMENTO
Técnico em saúde - Assistente de serviços em saúde

DIRETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Assinatura Digital
MATHEUS SULIVAN CASTRO
Diretor de Compras e Contratações
Matrícula: 413074697

ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Assinatura Digital
RODRIGO CÂNDIDO DE SOUZA
Diretor de Atenção Especializada
Responsável pela Área Demandante



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA FREIRE ARNALDO DO NASCIMENTO, Chefe de Divisão**, em 14/10/2026, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal nº 2.983/2026.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SULIVAN CASTRO, Diretor**, em 16/10/2026, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal nº 2.983/2026.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CANDIDO DE SOUZA, Diretor**, em 16/10/2026, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal nº 2.983/2026.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA, Secretária Municipal**, em 16/10/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 27, do Decreto Municipal nº 2.983/2026.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.palmas.to.go.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00085179** e o código CRC **8B3EB33B**.

ACSU-SE 130, ACSU-SE CONJUNTO 01, LOTE 06, NA AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO - CEP 77024-650

TELEFONE(S): (63) 3212-7806 | E-MAIL: SEMUSCOTACAO@GMAIL.COM

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 17.137010.000141/2026-90

SEI nº 00085179